PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 02581/78

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 11/09/1978
Classif.: ABERTURA DE CRÉDITO
Ementa:

Autoriza operação de crédito e dá outras providências.

Texto:

O Prefeito Municipal do Natal,
Faço saber que A Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Natal autorizado a celebrar contrato de operação de crédito com a BANORTE - Banco de Investimentos S/A, com sede em Recife, até o valor de CR$ 15.000.000,00(quinze milhões de cruzeiros), destinado à pavimentação, a paralelepípedos, de diversas ruas, inclusive a de acesso à Vila de Ponta Negra.

§ 1º - Os juros e encargos decorrentes de operação a que se refere o caput deste artigo, são usuais para operações dessa natureza.

§ 2º - O Prefeito fia a estabelecer e aceitar as condições de amortização do principal e encargos, no máximo de 18 (dezoito) meses, inclusive período de carência.

Art. 2º - Para garantir da operação a que se refere o art. 1º, serão oferecidas tantas cotas mensais da Cota do ICM mantida junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Norte S/A, quantas forem necessárias, até a liquidação total do débito.

Parágrafo Único - A garantia será assegurada mediante cláusula contratual, com prévia e expressa anuência do banco do Estado do Rio Grande do Norte que, mensalmente, repassará ao BANORTE - Banco de Investimentos S/A importância suficiente à amortização do principal e encargos.

Art. 3º - esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 11 de setembro de 1978.

Lourival Bezerra da Silva - Presidente

Edmilson Ferreira de Lima - 1º Secretário

Epitácio Nunes - 2º Secretário

Publicado no Diário Oficial de: 12 de setembro de 1978.

Vauban Bezerra de Faria - Prefeito